



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 291/2021

Designa Gestor Fiscal e Suplente para Ata de Registro de Preço nº 01/2021 referente ao processo nº014/2021 - Registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos, sem condutor.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN/MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei nº. 5.905/73 e art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 500/2021/SLC/COREN-MT, do dia 19 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o Processo nº. 014/2021- Manifestação IRP nº 02/2021, registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos, sem condutor. Órgão gerenciador CRF/MT UASG:389448.

CONSIDERANDO o pregão eletrônico SRP N°01/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público;

Resolve:

Art.1º. – Designar as empregadas públicas do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT, abaixo relacionadas, para a função de Gestor Fiscal e Suplente da Ata de Registro de Preço Nº 01/2021 da empresa VB Serviços Automotivo Eireli, CNPJ: 73.822.058/0001-94, vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022; referente o processo nº 014//2021 - Manifestação IRP nº 02/2021, registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos, sem condutor.

- Flaviana Alves dos Santos Pinheiro – Titular.
- Patrícia Costa Oliveira Vilela – Suplente

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal do Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art.3º. – É dever do gestor fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feita de forma efetiva e eficiente,cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 19 novembro de 2021.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente